

LEI Nº 2.581, DE 11 DE OUTUBRO DE 1989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SEMVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE NCZ\$-40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS NOVOS).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na SEMVOP - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas o crédito especial no montante de NCZ\$-40.000,00 (quarenta mil cruzados novos), a fim de atender às seguintes despesas:

04 - Agricultura

15 – Produção Animal

088 - Desenvolvimento animal

04.15.0882.010 - Reforma Parque Exposição

3130-50 – Serviços de Terceiros e Encargos.....NCZ\$-40.000,00

S O M ANCZ\$-40.000,00

Artigo 2º São seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial que trata o artigo anterior:

"Recursos de convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e

Abastecimento de Minas Gerais".....NCZ\$-40.000,00

S O M ANCZ\$-40.000,00

Artigo 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1989.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de outubro de 1989

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-097/1989

Diário do Oeste nº 3.532 – 18 a 20/10/1989